



Universidade Federal de Pelotas

EDITAL N°. 07/2021**PROCESSO N° 23110.010100/2021-35**

Processo nº 23110.010100/2021-35

A Universidade Federal de Pelotas - UFPel, por meio da Coordenação de Relações Internacionais no uso de suas atribuições, torna público o Edital para a seleção de cursos a comporem o Programa de Mobilidade Virtual Internacional ANDIFES – Destino: Brasil, conforme detalhamentos constantes neste Edital e anexos, consoante o Processo em epígrafe. Os cursos selecionados no âmbito desse Edital serão cadastrados como ações específicas em projeto de extensão da UFPel.

1. DO OBJETIVO

1.1. Selecionar cursos virtuais, para comporem o Programa de Mobilidade Virtual Internacional ANDIFES - Destino: Brasil, a ser desenvolvido pela ANDIFES, através do seu Colégio de Gestores de Relações Internacionais - CGRIFES, em parceria com as Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) brasileiras e oferecido a parceiros internacionais, de forma a estabelecer uma ação de internacionalização do Ensino Superior Brasileiro na esfera federal.

1.2. O Programa de Mobilidade Virtual Internacional ANDIFES – Destino: Brasil tem por objetivo a proposição de oferta coletiva, no âmbito da ANDIFES, de cursos a serem oferecidos em língua estrangeira a parceiros internacionais, na modalidade virtual, de forma a proporcionar aos participantes uma experiência de imersão em diferentes aspectos da cultura brasileira. Desta forma, pretende-se criar um programa amplo de mobilidade virtual que vise à promoção do Ensino Federal brasileiro no exterior; a valorização e disseminação da(s) língua(s) e da diversidade cultural brasileira em âmbito internacional; o aumento da atratividade internacional das IFES brasileiras e a dinamização do processo de internacionalização das instituições envolvidas.

2. DOS CURSOS A SEREM OFERTADOS**2.1. CANDIDATOS:**

2.1.1. São elegíveis como ministrantes dos cursos os docentes, técnicos administrativos em educação e pós-doutorandos com vínculo com a UFPel.

2.2. CARGA HORÁRIA:

2.2.1. Os cursos deverão acontecer nos meses de julho e agosto, contabilizando um total de seis semanas consecutivas, em datas a serem definidas pelos respectivos ministrantes, respeitando os meses mencionados. A carga horária total de cada curso será definida pelos ministrantes.

2.3. NÚMERO DE CURSOS A SEREM OFERTADOS:

2.3.1. A UFPel selecionará de 1 (um) a 4 (quatro) cursos virtuais, a serem oferecidos aos seus parceiros internacionais, aos parceiros das demais IFES e aos parceiros internacionais da ANDIFES.

2.4. DOS CURSOS A SEREM OFERTADOS:

2.4.1. Os cursos deverão ser oferecidos virtualmente e, necessariamente, em uma língua estrangeira. A princípio, sugerimos: inglês, espanhol ou francês, porém não se limitando a esses idiomas.

2.4.2. Poderão ser oferecidos cursos em português, desde que sejam na modalidade de PLE/PLA (Português como Língua Estrangeira/Adicional), voltados para o público estrangeiro, em geral ou para grupos específicos de falantes, por exemplo: português para falantes de espanhol

2.4.3. Poderão ser ofertados cursos de PLE/PLA para propósitos específicos, por exemplo: português para a área das engenharias; português para a medicina; português para sobrevivência, ou outros dessa natureza.

2.4.4. Os cursos poderão ser ofertados em todas as áreas do conhecimento, desde que o conteúdo esteja relacionado com a temática “Brasil”, considerando um ou mais dos seguintes elementos, porém não se restringindo a eles: língua, cultura, economia, política, geografia, arte, música, culinária, arquitetura, história, materiais e insumos, fauna e flora, população, ciência, e/ou questões sociais brasileiras.

2.4.5. Ficará a critério do ministrante definir a carga horária do curso, a plataforma específica a ser utilizada e os canais de interatividade do curso (ambientes de compartilhamento entre professor/alunos e alunos/alunos).

2.4.6. A metodologia das aulas ficará a critério do ministrante que poderá utilizar aulas gravadas, textos, infográficos, *links* de sites, atividades de compreensão e interação e todos os recursos digitais que julgar necessário para a interatividade da turma, desde que os recursos sejam de acesso aberto ou estejam licenciados como *creative commons* para não incidir sobre direitos autorais.

2.4.7. Independentemente da metodologia utilizada, é imprescindível que as gravações e/ou atividades propostas sejam disponibilizadas semanalmente aos participantes do curso na plataforma escolhida, totalizando 6 materiais específicos para 6 semanas, que serão acompanhadas de tarefas a serem executadas pelos participantes, de forma individual ou em grupos, a critério do professor.

2.4.8. Os documentos ou materiais necessários para o desenvolvimento do curso também deverão estar disponíveis na plataforma escolhida, previamente informada aos participantes.

2.4.9. Os canais de interatividade poderão ser: grupo de *WhatsApp*, fórum eletrônico, *Padlet*, grupo no Facebook, plataforma educacional disponibilizada pela IES, ou outro dessa natureza, de forma a propiciar o envio e *feedback* de tarefas e a interação entre os participantes.

2.4.10. Os cursos virtuais poderão ser desenvolvidos tanto de forma síncrona, assíncrona ou híbrida. No caso de encontros síncronos, o ministrante deverá informar o dia e horário desses encontros, usando o Horário de Brasília.

2.4.11. As aulas e atividades síncronas deverão ser gravadas e postadas semanalmente na plataforma escolhida, conforme item 2.3.7 de forma que fiquem disponíveis aos participantes que por motivos diversos (questões de fuso horário; dificuldade de conexão no momento da aula síncrona ou outros) não possam atendê-las.

2.4.12. A duração das gravações a serem utilizadas nas aulas poderá variar dependendo do assunto abordado. Indicamos fortemente que possam ser gravações de 10 a 15 minutos (organizadas em tópicos) para facilitar a navegação do aluno.

2.4.13. As aulas podem ser gravadas utilizando recursos próprios dos professores, como celulares, câmeras específicas, ou ainda utilizando o recurso do *Google Meet* ou do *Microsoft Teams* ou qualquer outra sala de webconferência que o professor tenha acesso.

2.4.14. A presença e aprovação em cada curso serão computadas através do envio por parte dos alunos de, pelo menos, 75% das tarefas e/ou atividades solicitadas pelo professor ministrante.

2.4.15. Os cursos serão oferecidos tanto a alunos, docentes e staff estrangeiros das universidades parceiras quanto a alunos, docentes e técnicos administrativos brasileiros, provenientes das instituições que aderirem à proposta.

2.4.16. Poderão ser abertas entre 20 a 50 vagas para cada curso, a critério do ministrante, sendo 30% do total das vagas reservadas para brasileiros e 70% para estrangeiros. Caso as vagas reservadas para estrangeiros não sejam preenchidas, poderão ser ocupadas por brasileiros.

2.4.17. Os cursos serão confirmados se tiverem, pelo menos, 10 participantes inscritos. Cursos com menos de 10 participantes inscritos só serão confirmados mediante consulta prévia e aprovação do ministrante.

2.4.18. É permitida a oferta de cursos em parceria interinstitucional, seja através de parcerias nacionais ou internacionais, desde que oferecidos em língua estrangeira e que a temática dos cursos (item 2.3.4) seja respeitada.

2.4.19. Os cursos serão cadastrados como ações específicas dentro de projeto de extensão da UFPel.

3. DOS PROCEDIMENTOS

3.1. Os docentes que desejarem participar deverão preencher e enviar o Formulário de Proposta de Curso para Mobilidade Virtual (Anexo I) para o e-mail da CRInter - crinter@ufpel.edu.br no prazo especificado no Cronograma (item 5).

3.2. O Gabinete da Reitoria, através da CRInter, designará uma comissão específica para análise e validação das propostas que estejam em consonância com as normas estabelecidas neste edital.

3.3. Serão selecionadas até 4 (quatro) propostas que atendam aos requisitos presentes neste Edital

3.4. As propostas serão classificadas de acordo com os seguintes critérios objetivos:

3.4.1. Potencial de interesse do público estrangeiro no assunto proposto (3 pontos);

3.4.2. Abrangência do tema e grau de interdisciplinariedade (3 pontos);

3.4.3. Experiência do proponente em ministrar cursos ou disciplinas no idioma proposto (3 pontos);

3.4.4. Número de vagas oferecidas (3 pontos);

3.5. Em caso de empate, a ordem de submissão da proposta será usada como critério de desempate, dando-se prioridade àquelas enviadas primeiramente.

4. DA RESPONSABILIDADES DOS PROFESSORES MINISTRANTES DOS CURSOS

4.1. Oferecer o curso em língua estrangeira, incluindo Português como Língua Estrangeira;

4.2. Responsabilizar-se pelo conteúdo oferecido, respeitando a temática do programa, conforme item 2.3.4 deste Edital;

4.3. Ter proficiência linguística adequada para desenvolver as aulas na língua em que propõe o curso;

4.4. Gravar as aulas em qualidade adequada: com clareza de imagem e som;

4.5. Responsabilizar-se por fazer os uploads das aulas semanalmente no local indicado em sua proposta;

4.6. Criar um mecanismo de interatividade para seu curso para a postagem de tarefas semanais e para a interação entre os participantes;

4.7. Postar, corrigir e dar *feedback* em tarefas semanais, relativas a cada aula ministrada;

4.8. Dirimir quaisquer conflitos que possam advir das aulas ministradas;

5. DO CRONOGRAMA

5.1. O desenvolvimento do Programa de Mobilidade Virtual Internacional ANDIFES - Destino: Brasil obedecerá ao seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do edital interno UFPel	14/04/2021
Prazo para submissão de propostas	14/04/2021 a 28/04/2021
Divulgação do resultado preliminar	05/05/2021
Período de recurso	05/05/2021 a 07/05/2021
Divulgação do resultado final	10/05/2021
Prazo para envio da proposta à CGRIFES	até 12/05/21
Divulgação resultado CGRIFES	até 19/05/21
Divulgação do Catálogo de Cursos	até 24/05/21
Período de inscrição nos cursos	24/05/21 a 30/06/21
Comunicado às universidades participantes do	até 05/07/21

número e contatos dos alunos inscritos	
Período dos cursos	6 semanas compreendidas entre os meses de julho e agosto, em data a ser determinada pela IFES
Certificação	até 30/09/21
Análise dos formulários de avaliação do programa	até 30/09/21
Avaliação do Programa	a definir

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A UFPel divulgará aos seus parceiros estrangeiros o catálogo de oferta com os cursos selecionados pelo Programa de Mobilidade Virtual Internacional Andifes.

6.2. As matrículas nos cursos do Programa, tanto dos brasileiros quanto dos estrangeiros, serão feitas através de preenchimento de formulário eletrônico a ser disponibilizado pela ANDIFES, através do CGRIFES, nas datas constantes do cronograma – item 5 deste edital.

6.3. O preenchimento das vagas será por ordem de inscrição, não havendo processo seletivo para os candidatos aos cursos oferecidos.

6.4. Os cursos serão oferecidos prioritariamente às comunidades acadêmicas das instituições estrangeiras parceiras das IFES brasileiras.

6.5. Alunos, docentes e técnico-administrativos brasileiros poderão se inscrever, desde que tenham vínculo comprovado com uma das instituições federais de ensino superior brasileiras.

6.6. Não haverá pagamento para inscrição nos cursos oferecidos pelo Programa

6.7. Ao final do Programa, os certificados dos cursos serão assinados pela ANDIFES, juntamente com a IFES responsável por cada curso ofertado.

6.8. Serão certificados apenas os participantes que tiverem 75% de participação, conforme item 2.3.14 deste edital.

6.9. Os ministrantes receberão um certificado da ANDIFES, constando a carga horária total do curso oferecido.

6.10. Os certificados dos participantes e dos ministrantes serão emitidos após preenchimento de formulário eletrônico de avaliação do Programa.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA MORAES BIELEMANN**, Coordenadora, Coordenação de Relações Internacionais, em 13/04/2021, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1260917** e o código CRC **16673B0D**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE CURSO PARA MOBILIDADE VIRTUAL